



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EM SEPARADO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 105/2025.

Pretende a Excelentíssima Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, através do Projeto de Lei nº 105/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou de sistema que integre e supra essa função, em todas as agências bancárias, empresas prestadoras de serviços públicos e órgãos que compõe a Administração Pública no âmbito do Município de Caçapava.

A i. Procuradora Jurídica, desta Casa de Leis, Se manifestou no sentido da ilegalidade e inconstitucionalidade do presente projeto.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Com relação às finanças públicas, verifico que o presente projeto gerará despesas para os cofres públicos do município, sem a devida apresentação de impacto financeiro.

Desta feita, quanto ao aspecto financeiro entendo que **há restrições para sua aprovação**, pelo que me manifesto **desfavorável** ao projeto.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Presidente e Relator

Adilson Henrique – PL
Vice-Presidente

